



GABINETE DO DEPUTADO
MARCIUS MACHADO



PROJETO DE LEI PL./0336.0/2019

Altera o Anexo IV da Lei nº 17.335, de 2017, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para instituir a Festa de São Pedro, do Município de São José do Cerrito.

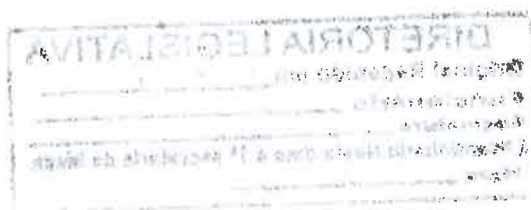
Art. 1º Fica instituída a Festa de São Pedro, do Município de São José do Cerrito, realizada, anualmente, no último fim de semana do mês de junho, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigor com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Marcius Machado



Lido no expediente
0842 Sessão de 18/09/19
Às Comissões de:
(5) *Justiça*
(10) *Educação e Cultura*
()
()
()
()
Secretário



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

"ANEXO IV
FESTIVIDADES ALUSIVAS

.....	
MAIO	LEI ORIGINAL Nº
.....	
JUNHO	
Festa de São Pedro	
A Festa é realizada no último fim de semana do mês junho no Município de São José do Cerrito.	
JULHO	
.....	

(NR) "

Sala das Sessões,


Deputado Marcivus Machado



JUSTIFICAÇÃO

A cultura de um povo, de uma determinada região, é mensurada por sua identidade, o que pode ocorrer por meio da arquitetura, das artes plásticas, da gastronomia e da religião, por exemplo.

No Município de São José do Cerrito, ocorre a Festa de São Pedro, padroeiro da cidade, que, em 2019, chegou à 59ª edição, realizada, anualmente, no último fim de semana do mês de junho, tendo em vista as comemorações do dia dedicado ao santo.

Durante a Festa, a Paróquia de São Pedro Apóstolo organiza novenas, procissão, benção dos carros, cavalgada, o trilhão de São Pedro, shows e o bingo, o que dá ao evento o reconhecimento de ser uma das maiores festas religiosas da Serra catarinense e de Santa Catarina.

A celebração da Festa de São Pedro promove a confraternização da comunidade e conta com o apoio dos festeiros, do poder público e das empresas locais, o que faz dela um símbolo de união e conagração.

Em vista dessas considerações, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.


Deputado Marcivs Machado